

**REGULAMENTO DO
CONCURSO DE
PRESÉPIOS DA ANCCD
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS CENTROS DE
CULTURA E DESPORTO
DA SEGURANÇA SOCIAL
REGULAMENTO 2024**





**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE CULTURA E
DESPORTO DA SEGURANÇA SOCIAL**

Histórico de alterações

Data	Versão	Descrição	Autor
10/11/2022	1.0	Criação do regulamento	ANCCD
13/09/2023	1.1	Alteração do regulamento	ANCCD



**Regulamento do Concurso de Presépios da ANCCD
Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança
Social**

1. Concurso de Presépios da ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social, a realizar em âmbito nacional, para todos os associados dos CCD – Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social filiados.
2. A entrega dos trabalhos pelos associados, ao CCD, será feita até 30 de novembro de 2024.
3. Os CCD, após prévia seleção de, no máximo (2) dois trabalhos a concurso, deverão remetê-los até ao dia 11 de dezembro de 2024, para a ANCCD.
4. Todos os trabalhos devem ser originais.
5. Os trabalhos que participem no Concurso de Presépios da ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social poderão ser utilizados nas exposições da ANCCD.
6. Salvaguardando os interesses dos participantes, a organização reserva-se ao direito de utilizar a imagem dos trabalhos recebidos, nomeadamente, para efeitos de edição de catálogos com imagens digitais, ou para a promoção do evento.

Artigo 1º

Destinatários

O Concurso é dirigido a todos os associados dos CCD filiados na ANCCD.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE CULTURA E DESPORTO DA SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 2º

Objetivos

O Concurso de Presépios da ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social tem como principais objetivos valorizar a criatividade, o envolvimento e participação dos associados nas atividades dos CCD, nomeadamente, nos festejos da época natalícia.

Artigo 3º

Requisitos do Concurso

1. Os Presépios podem ser feitos no tipo de material que os participantes considerem mais adequado.
2. Os Presépios deverão ter uma dimensão, no máximo, equivalente a uma folha A3.
3. Cada participante só poderá submeter ao Concurso um Presépio, devendo garantir a originalidade e autoria do trabalho.
4. Os Presépios devem ser enviados ou entregues ao respetivo CCD a que pertence o associado, que posteriormente os remeterá para a ANCCD.

Artigo 4º

Formalização e processo da Candidatura

1. A candidatura dos associados dos CCD é formalizada através da entrega dos Presépios, imperativamente, até ao dia 30 de novembro de 2024, acompanhados da ficha de participação, devidamente preenchida, no respetivo CCD.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE CULTURA E DESPORTO DA SEGURANÇA SOCIAL

2. Cada CCD deverá remeter à ANCCD, após prévia seleção, no máximo, duas propostas, até 11 de dezembro de 2024.
3. Os Presépios devem estar devidamente identificados, com os seguintes dados: nome do participante e CCD que representa.
4. Aquando da entrega, os Presépios devem estar acompanhados da respetiva ficha de candidatura (em anexo neste regulamento).
5. A ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social, não se responsabiliza por eventuais danos que os Presépios possam sofrer durante o transporte e exposição.

Artigo 5º

Processo de Seleção

1. A ANCCD baseia a sua seleção nos critérios de criatividade e originalidade no tratamento do tema proposto.
2. A ANCCD reserva-se no direito de recusar todos os trabalhos que não obedeçam às exigências descritas no artigo terceiro deste regulamento.

Artigo 6º

Prémios

1. Todos os participantes admitidos ao Concurso receberão um certificado de participação.
2. Serão atribuídos 3 prémios: 1º classificado - 500 euros de prémio; 2º classificado - 300 euros de prémio e 3º classificado - 200 euros de prémio.
3. Os prémios serão em espécie, - equipamento informático e/ ou material didático espécie, - e atribuídos, mediante apresentação de documento de despesa

comprovativo; vale de desconto em atividades promovidas pela ANCCD ou em numerário, desde que solicitado.

Artigo 7º

Exposição

1. Todos os trabalhos selecionados terão direito a participar na Exposição de Presépios a decorrer em locais a determinar, nomeadamente, na sede do ISS, IP – Instituto da Segurança Social, I.P., bem como noutras instalações que se considere relevantes para o efeito.

Artigo 8º

Devolução dos trabalhos

1. Os Presépios ficarão na posse da ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social que poderá usar a imagem dos mesmos para as atividades no âmbito dos seus fins estatutários, durante a época natalícia.
2. Quando solicitado, os Presépios deverão ser recolhidos pelos CCD que os apresentaram a concurso.

Artigo 9º

Disposições finais

1. As situações não previstas pelo presente Regulamento serão analisadas pelo Júri.
2. A participação no Concurso de Presépios da ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social, implica a aceitação do presente Regulamento.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE CULTURA E DESPORTO DA SEGURANÇA SOCIAL

3. Todos os Presépios selecionados para a exposição poderão ser utilizados para ilustrar os suportes de comunicação da ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social e ainda os suportes de comunicação dos CCD filiados.
4. Fica esta entidade detentora de todos os direitos de utilização e reprodução desses trabalhos.

Artigo 10º

Esclarecimentos adicionais

1. Para esclarecimentos e/ou informações adicionais, poderá contactar a ANCCD – Associação Nacional dos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social, para a morada: Alameda D. Afonso Henriques, 42 | 1900-181 Lisboa, ou anccd@ccd-coop.pt.